



BRASÃO DE ARAUCÁRIA

ARAUCÁRIA DE MUNICÍPIO A COMARCA

O município de Araucária remonta ao ano de 1668, período em que Domingos Rodrigues da Cunha recebeu uma sesmaria, doada pelo Capitão povoador Gabriel de Lara, o homem mais forte politicamente do Paraná.

Ao longo do tempo o município recebe várias nomenclaturas. Primeiro nasce como Tindiquera, posteriormente pela Lei Provincial nº 21 de 28 de fevereiro 1855 foi criada a Freguesia do Iguassu, e esta por sua vez torna-se Araucária pelo decreto de nº 40. A partir de 1876, começa uma corrente imigratória, principalmente por poloneses seguidos por alemães, italianos e ucranianos, que notavelmente deram à região um surto de progresso. Na década de 1950, inicia-se a imigração japonesa.

A criação do município deve-se ao encaminhamento feito pelo Major Sezino Pereira de Souza (chefe político da região), redigido pelo médico Dr. Victor Ferreira do Amaral, de uma petição em forma de abaixo assinado ao então Governador do Estado, o contra almirante José Marques Guimarães, solicitando que a Freguesia do Iguassu fosse elevada a Vila e logo em seguida criado o Município.

Assim, pelo Decreto Estadual nº 40 de 11 de fevereiro de 1890, foi criado o Município de Araucária, que teve seu nome sugerido pelo Dr. Victor Ferreira do Amaral.

O primeiro administrador de Araucária, como intendente, foi o Major Sezino Pereira de Souza.

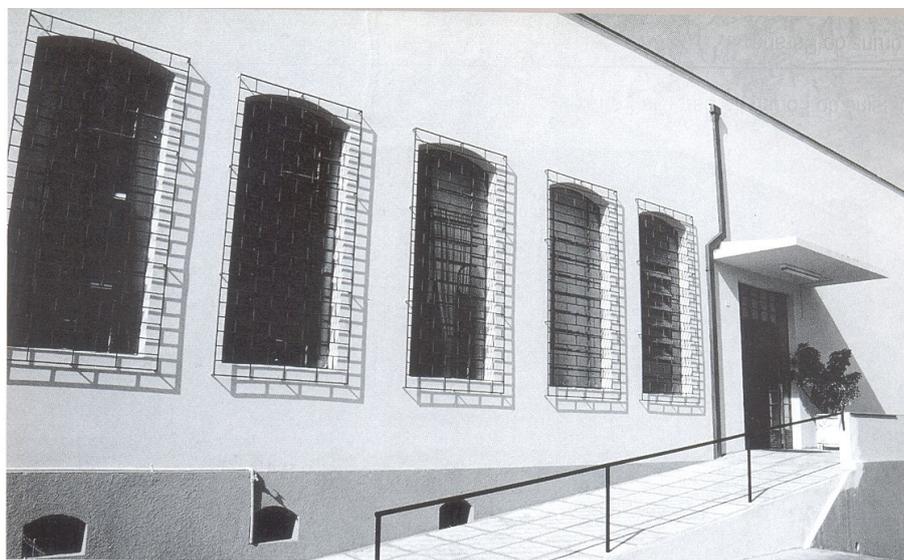
A primeira eleição municipal realizou-se no dia 22 de setembro de 1892, sendo o primeiro prefeito eleito de Araucária o Sr. Manoel Gonçalves Ferreira.

A INSTALAÇÃO DA COMARCA

Pela Lei nº 1055 de 5 de abril de 1911, foi criado o Termo Judiciário de Araucária. Em 19 de abril de 1919 pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias (*CODJ*), através da Lei nº 1908 foi elevado o termo, a sede da comarca de São José dos Pinhais, e em 1937 pela Lei nº 5907 o termo de Araucária fica elevado à comarca de primeira entrância, aparecendo codificada posteriormente pelo (*CODJ*) de 1948, a chamada Lei Estadual nº 93.

Araucária através da Lei Estadual nº 14277 de 2003 passa a compor o Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba sendo ela de entrância final, tem em seu foro judicial cinco varas judiciais, contando com ofício de distribuidor, contador, partidor, avaliador e depositário público.

O foro extrajudicial é composto pelo 1º tabelionato de notas, 2º tabelionato de notas, tabelionato de protesto de títulos, 1º Serviço de registro de imóveis, 2º Serviço de registro de imóveis, Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando o Serviço de registro de títulos.¹



Fórum Desembargador Manoel Lacerda Pinto

¹ Atualizado conforme o anexo IV do CODJ, de janeiro de 2015.